(237.) Brades Co Ag. 0890-3 Gonta: 625.974-0 Movicio Pantoja Ocumento Nº <u>2010.03867.2022</u>



### PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

Estado de AMAPÁ

### PROCESSO DA DESPESA

SubEmpenho Nº 20102/6

NOME MARCIO PANTOJA

ASSUNTO SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE TRTOR DE

ESTERIRA EM QUALQUER DOS ÓRGÃOS, UNIDADES
ADMINISTRATIVAS E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTEGRAM
A PREFEITURA A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM SOBRE

SUA RESPONSABILIDADE. CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO

REQUISIÇÃO \_

DOTAÇÃO 11

PODER EXECUTIVO

110901 Sec.Mun.de Agricultura e Pesca
20.605.0014.2030.00 Manutenção das Atividades c/ Secretaria de Agricultura
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL

 Valor do Empenho
 Liquidado Até Data
 Saldo Anterior
 Valor Liquidado
 Saldo a Liquidar

 27.500,00
 12.500,00
 15.000,00
 2.500,00
 12.500,00

Data Vencimento 30/12/2022



# ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCASEMAP



Oficio nº 131/2022-SEMAP/PMPG

Ao Ilmo. Sr ° VALBERVAL FERREIRA DA SILVA Secretário mun. de Planejamento e Finanças.

ASSUNTO: Boletim de frequência da SEMAP.

Porto Grande-AP, 18 de julho de 2022.

ESTADO DO AMAMA

refeitura Municipal de Porto Grande

PROTOCOLO GERAL

Processo nº 2010. 03867. 2022

Data. 181 07 12022

Hora de Entrada 13: 18

Prezado Secretário;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar o **boletim de frequência** dos servidores prestadores de serviço que estão exercendo suas funções na Secretaria de Agricultura e Pesca, referente ao mês de julho **de 2022.** 

Sem mas para o momento reitero votos de estimas, apreço e consideração.

Atenciosamente,



### ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAP



### ANEXO DO OFÍCIO Nº 131/2022-SEMAP/PMPG.

### BOLETIM DE FREQUENCIA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – MÊS JULHO DE 2022.

N°	NOME	FUNÇÃO	CARGO	CAR. HOR.	MÊS	Horas extras 50%	Horas extras 100%	SAL. FAM	PER/ INS
01	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	OPER. DE TRATOR DE ESTEIRA	CONTRATO	40	31	-	-	-	-
02	ERCILIO CARDOSO DE OLIVERA	OPER. DE TRATOR AGRICOLA	CONTRATO	40	31	-	+	-	-
03	JOSE MONTEIRO PICANÇO	OPER. DE MOTONIVELADORA	CONTRATO	40	31	-		-	-
04	MARCIO PANTOJA	OPER. DE TRATOR DE ESTEIRA	CONTRATO	40	31		-	1 2 1	-
05	RAIMUNDO ARAUJO MACHADO	OPER. DE TRATOR AGRICOLA	CONTRATO	40	31	-	-	-	-
06	HEBERT WENDEL DA SILVA DE ALMEIDA	OPER. DE TRATOR AGRICOLA	CONTRATO	40	31				





### ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2022-PMPG/SEMAP

# ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE - Publicado no mural da PMPG/CÂMARA.

Soc date of the Park of the Pa

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA -SEMAP, MÁRCIO PANTOJA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS, COM SUPEDÂNEO LEGAL NA LEI N°. 491/2021.

#### **I-PARTES**

Entre as partes, de um lado, PREFEITURAMUNICIPAL DE PORTO GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.925.206/0001-44, estabelecida na cidade de Porto Grande-AP, Cito a Rodovia Perimetral Norte, s/nº, Centro, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1397681 PTC/PA, inscrito no CPF sob o nº 260.519.032-20, residente e domiciliado na Avenida Mário Cruz, nº 520, Bairro: Centro, CEP: 68.997-000 - Porto Grande/AP. De outro o senhor MÁRCIO PANTOJA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 067882-PTC/AP 2ª via, inscrito no CPF sob o nº 669.899.732-34, residente e domiciliado na Avenida Janari Nunes, nº 649, Bairro: Malvinas, CEP: 68.997.000 - Porto Grande/AP, número para contato (96) 99100-4586, daqui em diante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se fundamenta nas normas e princípios do direito administrativo, notadamente os constantes no artigo 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal, assim como nos termos do art.96, inciso IX da Lei Orgânica do município e nas disposições da Lei Municipal nº 491/2021 – GAB/PMPG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte do CONTRATADO na função de OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, em qualquer dos órgãos, unidades administrativas e demais instalações físicas que integram a prefeitura municipal ou que estejam sob a sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá seu início a contar de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA E DA LOTAÇÃO:

O CONTRATADO cumprirá a carga horária de 40 horas semanais e será lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.

1. M. Marine Costa



### ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços constantes no objeto, o CONTRATADO receberá a título de pagamento a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, acrescidos das vantagens e demais parcelas que forem legalmente previstas em decorrência do horário e local de trabalho, a qual deverá ser adimplida até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o CONTRATANTE efetuar o desconto diretamente na fonte de todos os encargos sociais que forem de direito relativo a cada pagamento mensal.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO:

O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível na transitoriedade da contratação, os direitos, deveres, vantagens, proibições, rescisões, processo disciplinar, e outras relações jurídicas decorrentes deste contrato, o disposto na Lei Municipal nº 329/2011, regime jurídico dos servidores públicos Civil do município de Porto Grande.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços contratados na fórmula da cláusula segunda, inclusive fora da sede do CONTRATANTE, a critério do superior hierárquico da unidade e/ou órgão onde esteja exercendo sua atividade, pelo tempo que a necessidade do serviço e dentro da vigência do presente contrato observando as regras da pontualidade, assiduidade, do zelo com o patrimônio sob sua guarda e proteção, da ética e conduta profissional compatível com as funções que exerce, cumprindo com rigor a respectiva escala de serviço que esteja submetido, atendendo ao chamado da Administração Municipal a qualquer tempo e hora, devendo comunicar de imediato ao superior ao qual esteja subordinado, qualquer situação ou fato anormal que presencie, que tome conhecimento, ou que caracterize dano ao patrimônio Municipal sob sua responsabilidade, e ainda, submeter-se as normas e regulamentos que forem editados no âmbito da Administração Municipal, e relativos ao serviço de guarda e vigilância.

II -DO CONTRATANTE: O CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento dos serviços ao CONTRATADO rigorosamente em dia, na forma pactuada na cláusula Quinta, assim como de conferir ao local de trabalho onde esteja atuando o CONTRATADO as mínimas condições de segurança e higiene, assim como, exercer a fiscalização dos serviços prestados.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado através de Termo Aditivo, por conveniência das partes, ou rescindido a qualquer tempo, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, por qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADE:

As infrações decorrentes do inadimplemento ou inexecução deste contrato ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei n .8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçanientária:

Rodovia Perimetral Norte, s/n°, Centro, CEP 68.997-000, Porto Grande-AP CNPJ: 34.925.206/0001-44. Telefones 3234-1950



### ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

I -Programa: 20.605.0014.2030.0000 - Manutenção das Atividades com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.

II - Elementos de Despesas: 3.3.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Grande para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, ainda que seja mais privilegiado, que tenham ou venham a ter.

E assim, por estarem às partes perfeitamente ajustadas e contratadas entre si, firma o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos dele decorrentes.

Porto Grande-AP, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA

PREFEITO CONTRATANTE

Chic HOTPSCHARAMPANC

Jour Martins da Costa

JOÃO MARTÍNS DA COSTA SECRETÁRIO SEMAP

INTERVENIENTE

MÁRCIO PANTOJA

CPF: 669.899.732-34

**CONTRATADO** 



### ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAP



FUNCIONÁRIO: MARCIO PANTOJA.

FUNÇÃO: OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

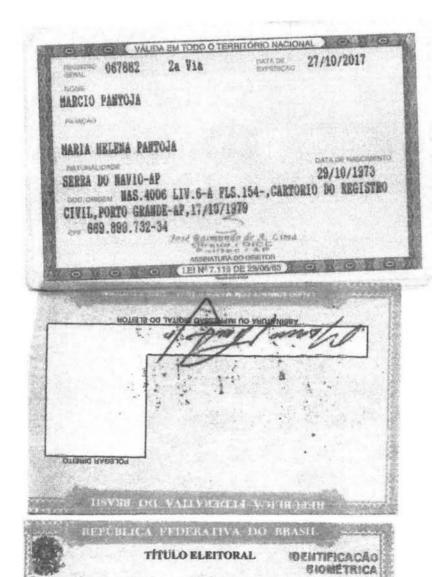
LOTAÇÃO: SEMAP. MÊS: JULHO ANO: 2022

MANHÀ TA		TAR	DE	ASSINATURA	
En	rada	Saída	Entrada	Saída	]
01	07:30	11:30	13:30	17:30	Moice fact
02					SABADO
03					DOMINGO
04	07:30	11:30	13:30	17:30	Nageo I forto de
05	07:30	11:30	13:30	17:30	Mario Fortil
06	07:30	11:30	13:30	17:30	Mario Batil
07	07:30	11:30	13:30	17:30	Marin for FV
08	07:30	11:30	13:30	17:30	When Solf
09				,	SÁBADO
10					DOMINGO
11	07:30	11:30	13:30	17:30	21
12	07:30	11:30	13:30	17:30	pares for the
13	07:30	11:30	13:30	17:30	No love for the
14	07:30	11:30	13:30	17:30	Walson How W.
15	07:30	11:30	13:30	17:30	Marco Hor fol
16					SABADO
17					DOMINGO/
18	07:30	11:30	13:30	17:30	Marier San Ela
19	07:30	11:30	13:30	17:30	Mais Horto
20	07:30	11:30	13:30	17:30	Morier Hon Ith
21	07:30	11:30	13:30	17:30	Charge How Lot
22	07:30	11:30	13:30	17:30	Ware How to h
23				/	SABADO _/
24					DOMINGO/
25	07:30	11:30	13:30	17:30	Same March
26	07:30	11:30	13:30	17:30	So Paris Loub!
27	07:30	11:30	13:30	17:30	1/100 // 1/1/
28	07:30	11:30	13:30	17:30	Man Hath
29	07:30	11:30	13:30	17:30	Marin Month
30				/	SABADO
31					DOMINGO
HOF	AS EXT	TRAS			
QUA	NT. HS				
QUA	NT. HS				

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

ASSINATIRA DO SECRETÁRIO





012 0006

DATA DE EMISSÃO

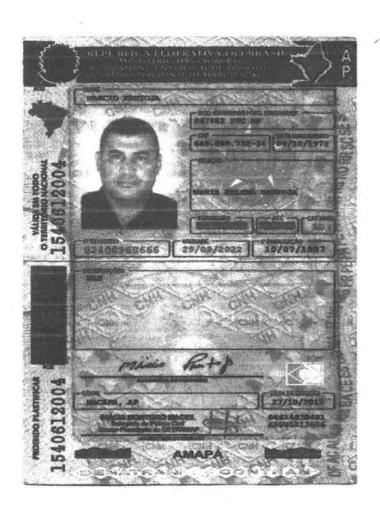
18/11/2013

MARCIO PANTQUA

- DATA DE NASCIMENTO -

29/10/1973

PORTO GRANDE/AP+



8254212

0-03.08131.351

MARCIO PANTOJA

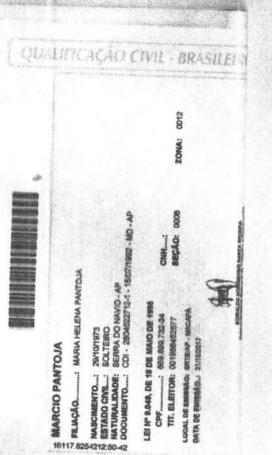
FLIAGÃO....... MARIA H

MARCAMENTO.... 28/10/197

MATURALIDADE: SERRA D

DOCUMENTO.... CDJ - 280

SEÇÃO: 0008





eGAR affebritismo)





2ª VIA MINISTÉRIO DA DEFESA CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO 28ª Č S M

Nº 470054 SÉRIE: C

RA 28 045 227212-1

MARCIO PANTOJA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

SUBSTITULO CDI Nº

ERIE

NÃO DECLARADO

PAI

MARIA HELENA PANTOJA

MĂE

29OUT73

NATURALIDADE -

SERRA DO NAVIO - AP

Dispensado do Servico Militar inicial em de contingente.

por

Cmt/Ch ou Dirt\_

Delegado SM-PRM Macapá-AP

WALIDO SOMENTE COM CO



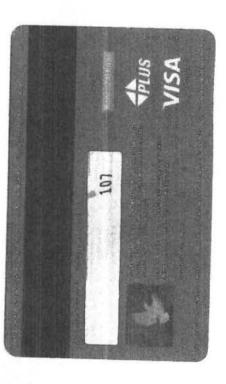
CÓDIGO DE CONTROLE

MARCIO PANTOJA

Mamera 669.899.732.34



Bradesco
 Bradesco



	ETARIA ESTADUAL DE SAUDE ETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ETA DE VACINAÇÃO
Marcio Paut	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO	Paraleura
UNIDADE DE SAUDE	Srande
MANTENHA ESTA CADERNETA EM SEU	PODER, JUNTO COM SEUS DOCUMENTO O TERRITÓRIO NACIONAL

Relation	9000	CLOS OV TAR-X Sonice		Priser		FEBRE AMARELA
ON THE STATE OF TH	Total Field	CARICAXEUR	Name Name Name	21/09/2 21/09/2	may Prod	FEBRE AMARELA
	20 06 05		CAP CAP Same Fog find			



### CERTIFICADO

Conferido Marcio Pantoja Por ter participado do treinamento de Operação de Carregadeira 992 G No Período: 07/12/2011 á 17/12/2011 Com carga horária: 30 horas.

Pedra Branca Amapari -AP, 17 de Dezembro de 2011

Ednaldo Pinto Farnandes Téc.Em Ministração III Anglo American

Ednaldo Fernandes
Coordenador e Instrutor

Marcio Pantoja Aluno



### CERTIFICADO

Conferie Atarcio Pantoja

Por ter pricipal de Cheração de Esteiras

No 7/10/2011 a foreteir

Pedra Branca Amapari AP, 17 de Outubro de 2011

Ednaldo Pinto Fernande Yee.Em Minimacija. III-Agait a Morican

Edualdo Fernandes Coordenador e limiterator

Marcio Pantoja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PUBLICADO NO MURAL DA PMPG/CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM: 15/04/2021

José Uilson de Sousa Chefe de Gabinete Dec. 001/2021-GAB/PMPG

LEI N° 491/2021 - PMPG, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

- Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
- I Assistência a situações de calamidade pública;
- II Combate a surtos endêmicos;
- III Admissão de professor substituto e professor visitante;
- IV Lotação de novas unidades;
- V Manutenção dos serviços de educação, saúde, água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; serviços de lançamento, fiscalização, arrecadação de tributos e contabilidade, e serviços de engenharia, controle urbanístico, segurança patrimonial, combate e prevenção de sinistro, socorro a pessoas, brigada de combate e prevenção de incêndios;
- VI Atendimento de termos de convênios, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;



- Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante averiguação da capacidade exigida para exercício do cargo temporário;
- **Art. 4º**. As contratações serão feitas por tempo determinado, prorrogáveis mediante justificativa, observado os seguintes prazos:
  - I Seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2°;
  - II Doze meses, nos casos dos incisos III, IV, e V do art. 2°;
- III Durante o tempo de vigência do termo de convênio, acordo ou ajuste, no caso do inciso VI.
- Parágrafo Único em casos excepcionais, e vislumbrando o elevado interesse público, mediante justificativa de continuidade dos serviços, os mesmos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não exceda o prazo máximo de dois anos.
- Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do responsável de cada Poder.
  - Art. 6°. Ficam vedadas contratações nos seguintes casos:
  - I Sem função previamente criada por ato do Poder competente;
  - II De servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados;
- **Parágrafo Único** Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos aos contratados.
- Art. 7º O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande - Ap, Cep. 68997-006

Portal:



**Parágrafo Único** - Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

- **Art. 8º** A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.
- Art. 9°. A remuneração do pessoal contratados nos termos desta Lei será fixada:
- I No caso do inciso III do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores em final de carreira das mesmas categorias, nos quadros de cargos e salários do órgão contratante;
- II Nos casos dos incisos I a II, IV, V e VI do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constantes dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, as condições de mercado de trabalho.
- III Remuneração mensal correspondente a jornada de trabalho de trinta horas semanais e, para as demais jornadas de trabalho, proporcional ao número de horas trabalhadas;
- IV Nos casos de adicionais de insalubridade se aplique o art. 7° CF/88 inciso XXIII, assim como o art. 190 CLT, assim seja feito conforme relatório técnico caso tenha.
- **Parágrafo Único** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
- **Art. 10º** Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 11º Ao pessoal contratado nos termos desta lei podendo também registar os valores das despesas com outras contratações de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação especifica de cada entidade, inclusive obrigações patronais.

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande – Ap, Cep. 68997-000 Portal:



- **Art.12º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, conforme regulamento.
- **Art. 13º** Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber, as disposições consignadas no Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Porto Grande, cujos direitos e deveres serão explicitados em contrato.
  - Art. 14º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
  - I Pelo término do prazo contratual;
  - II Por iniciativa do contratado;
- III Por iniciativa do contratante; §1° A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.
- **Art. 15°** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos orçamentários próprios do Tesouro Municipal, bem como do FUNDEB/FME, FMS, FMAS, Fundo Municipal do Meio Ambiente e de Recursos Federais compreendidos CONVENIOS/PROGRMAS/EMENDAS destinados ao combate ao COVID-19.
- **Art. 16°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário, bem como a Lei N° 477/2019 PMPG.

Palácio Elias Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal.

Porto Grande - AP, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Porto Grande

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande – Ap, Cep. 68997-000

Portal: \_\_\_\_\_\_;





### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PERIMETRAL NORTE, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 34925206000144

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO, LANÇADOR da prefeitura Municipal de PORTO GRANDE, a requerimento da pessoa interessada MARCIO PANTOJA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/10/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

004913

RG/Inscr. Estadual:

Contribuinte:

**MARCIO PANTOJA** 

CPF/CNPJ: 66989973234

Endereço:

**AV. JANARY NUNES, 649** 

Complem:

Bairro:

**MALVINAS** 

CEP:

Cidade:

PORTO GRANDE-AP

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão:

18/07/2022 10:27:00

16/10/2022 Validade:

Usuário:

RANGEL

Número/Controle da Certidão: BEA83F4B9697E7AB

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO

LANCADOR

Responsável



### Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

### Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 669.899.732-34

Nome: MARCIO PANTOJA

Data de Nascimento: 29/10/1973

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 05/08/1998

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:05:46 do dia 19/07/2022 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: 3753.AF0C.2989.61AC



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

RECEB(EMOS) DE MARCIO PANTOJA

DATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

#### NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Inscrição no C.N.P.J. Nº 34925206000144
PERIMETRAL NORTE, SN - CENTRO
PORTO GRANDE - AP

Número	da	NFS-e	
12	010	)	
ian da Varifian	oño i	do Auton	

BEFIJJKLL

Data e hora de Emissão da NFS-e

Informações	1000		1 -00				- 0	-	V MACCON	-		18/07/2022 às 10:19	0.00
Exibilidade do ISS		A A A TO ST	Número	Número do Processo Município de incidência		221 ob sions	do ISS Local da Prestação		SITE	Chave de Acesso 118764CDEEHHIIJKKLLMMNNPPQO		Transport Comment	
Exigivel			Numero	do Processo		PORTO GRAI		1.000	ORTO GRAN				
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS			io RPS	1	Competêr 18/07/2	ncia	, menu c	ficação da autentic consultas e inform	
Optante Simples Naciona 2-Não	imples Nacional Incentivo Fiscal Regime Especial Tributação  2-Não Estimativa			Tipo I:	SS Sobre Fatura	amento	desta NFS	-e Avulsa.					
Prestador de Serv	iços		THE RE	THE STATE	777,2	V marie	E - SO - P	Contract to		200		STATE OF LABOR	mark to the
CPF/CNPJ 66989973234		RG/Inscrição Estad	ual PI	S/NIT		Nome/Razão S MARCIO PA							
Logradouro AV. JANARY NUN	NES, 64	49					Complen	nento		1.0	Bairro MALVINAS		
CEP		Cidade PORTO	GRAND	E - AP			Telefone	A		- 10	E-mail EXEMPLO@	GMAIL.COM	
Tomador de Servi	iços	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	WE WILL	1 3-01	- The	0.00	No 12 h	WANTS OF	A PART	S NOW WELL	San Market	EN MILES	
CPF/CNPJ 34925206000144	RO	3/Inscrição Estadual	Ins	ecrição Municipa	il	Nome/Razão So PREFEITUR		PAL DE I	PORTO GRA	ANDE			
Logradouro	IODTO				Cor	mplemento			Bairro				
AV PERIMETRAL N		., SN			Tek	efone		$\rightarrow$	CENTRO E-mail				
8900-000 POR		RANDE - AP											
Intermediário				THE REAL PROPERTY.		BO WELL							
CPF/CNPJ	R	3/Inscrição Municipal		Nome/Razão	Social								
Discriminação do:	s Serv	iços		Language .	ALPRICA.	and a second		1000		an Slat	OF REAL PROPERTY.	1	
Qtde. Un. Med	dida	Descrição	FOTAD	2 20110 00		D DE DETDO		EIDA DA			VIr. Unitár		Total
1 UN		SERVIÇOS PR ATENDER AS									R\$ 2500,	00	R\$ 2.500,00
		NO MÊS DE JU											-
													- 1
								-					¬
												s serviços	
									const	antes	nesta	nota fisca	1
U.									foram	exec	cutados	3.	
		*)								Em.J	8 107	55051	
										Idão	Martin	San Costa	1 1
										300	The second secon	The second second	
Y		1.0.1	- K	100001						Detail	The second second	A R/PMPG	m 03 - Ct 11
Imposto Sobre Sel Item da LC 116/2003	rviços	de Qualquer N		- ISSQN Atividade do M		MANUFACTURE STREET	-	ódigo CN/	AP.	Código d		Código ART	rução Civil
99.99 Outros Serviç	os	5 %		999999.9999				odigo CN7	A.D.	Codigo di	a Obra	Codigo AK1	
Valor Total dos Serviços		sconto Incondicionado		duções Base de	Cálculo	Base de Cálculo		Total de		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	S Retido	Descont	
R\$ 2.500,00	_	0,00	R	\$ 0,00		R\$ 2.500,00		R\$ 12	25,00	02	-Não	R\$ 0,0	0
Retenções de Imp		THE RESERVE	CECTO	NAT.	100		E	- WALL	PIC		Loomie	CSLL	THE REAL PROPERTY.
INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0		SEST/SE R\$ 0,00		ISS R\$ 0,00	)	R\$ 0,00		PIS R\$ 0,0	0	COFINS R\$ 0,00	R\$ 0,	
Valor Líquido da	Nota	Fiscal de Serviç	os: R\$	2.500,00	o ararana		SAULE IN	Val	or Aproxin	nado dos	Tributos: 1	R\$ 0,00 (0%) 1	onte: IBPT
Informações Com	pleme	ntares	BEE	STATE OF	The Later	Man Tales		ES	20-11			STATE OF THE PARTY	A SERVE

SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO

CPF/RG

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

**ASSINATURA** 

**BEFIJJKLL** 

		DE PORTO GI	RAND			NOTA DE LIQUIDAÇÃO			
ROD PERIMETR 34925206/0001-4		3/N				201022 / 6			
NOTA DE LIQUIDAÇÃO №	6	FICHA: 154	D	ATA: 18/07/2022	REQUISIÇ	ÃO Nº:			
ICITAÇÃO: OUTRO NÃO A	PLICÁVEL			DOCUMENTO:	V	ENCIMENTO: 30/12/2022			
NOME: MARCIO PA ENDEREÇO: AVENIDA JA	NTOJA NARI NUNES			669.899.73 PORTO G	49.00.192.13				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E	OU SERVIÇO					VALOR TOTAL			
UNIDADES ADMINISTRA PREFEITURA MUNICIPA ADMINISTRATIVO Nº 02	ATIVAS E DEM AL OU QUE ES 9/2022-SEMAP	E OPERADOR DE TRTOF AIS INSTALAÇÕES FÍSIC TEJAM SOBRE SUA RES PPMPG COM PRAZO DE EO LEGAL NA LEI MUNIC	CAS QUE II SPONSABI E VIGÊNCI/	NTEGRAM A PREFEITUR LIDADE. CONFORME CO A DE 01 DE FEVEREIRO	RA A ONTRATO A 31 DE	Liquido 2.455,30 Desconto 44,70			
GL					SOM	2.500,00			
CÓDIGO			CLASSIF	ICAÇÃO DA DESPESA EMPENH	IADA				
3.3.90.04.00 20.605.0014.2030.0000 VALOR DO EMPENHO	Manutençã	TAÇÃO POR TEMPO DE ão das Atividades c/ Secre LIQUIDADO ATÉ A DATA 15.00	etaria de Ag	ricultura  VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	00,00	SALDO A LIQUIDAR 12.500,00			
VALOR A SER PAGO		2,500	-	2.5	00,00	12.500,00			
VALOR A GERT AGG		mil e quinhentos reais * * *	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,						
		illi e quillientos reais		* * * * * * * * * * * * * * * * * *	*******	*************			
SUBEMPENHO AUTORIZADO E	18/07/2022	inii e quimientos reais		goão Mar Sec Muni S Dec MOTH	2021-GABIPMP	3			
A DESPESA REFERENTE A ES		FOI DEVIDAMENTE PROCESSA	DA NCONTR	Sec Muni- Dec mort	2021-GABIPMP	e Oliveira			
A DESPESA REFERENTE A ES	TE SUBEMPENHO.	FOI DEVIDAMENTE PROCESSA	DA NCONTR	Sec Muni- Dec mort	GAMENTO arria Bessa di ito Mun. Porte 260.632.8	e Oliveira			
A DESPESA REFERENTE A ES	TE SUBEMPENHO.	FOI DEVIDAMENTE PROCESSA		Dec north	GAMENTO arria Bessa di ito Mun. Porte 260.632.8	e Oliveira			
A DESPESA REFERENTE A ES  D  CONTABILIZADO	TE SUBEMPENHO.	Mauro Seloto coura da CARLO 5837		Prefe CPF  ORDEM DE PAGAMENT	GAMENTO arria Bessa di ito Mun. Porte 260.632.8	e Oliveira Grande 02-78  ORDENADOR DA DESPESA			

NOME: CNPJ/CPF:



# PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND 34925206/0001-44 ROD PERIMETRAL NORTE S/N

PARCELA P/ PAG	AMENTO EMP/LIQ/PA	ARC 201022/	7 /	7	Pro	ocesso:				
Ficha 154	Data 18/07/2022	Requi				Venci	30/12/2022			
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	N°				Doc				
Fornecedor	MARCIO PANTOJA			669.899	.732-34	Cod	3181			
Endereço	AVENIDA JANARI NUNES	3		649	PORTO GRANDE	3	8997-000			
Recurso/Aplicaçã	0		N	laterial/Serviço	)		<b>X</b>			
1 Recursos do l	Vinculados de Impostos ( Exercício Corrente Exercício Corrente prios do Municipio	Exerc. Correntes	D A	SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE TRTOR DE ESTERIRA EM QUALQUER DOS ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA A PREFEITURA MUNICIPAL OU QU ESTEJAM SOBRE SUA RESPONSABILIDADE. CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022-SEMAP/PMPG CON PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01 DE FEVEREIRO A 31 DE						
GL 09 01 1 <del>1</del> 3.3.90.04.00 20.605.0014.2030.	CONTRATAÇÃ	UTIVO gricultura e Peso ÁO POR TEMPO as Atividades c/	DETERM		OAL CIVIL					
Valor do Empenho	and the second		Parc até D		Valor Parcelado		Sald			
27.500,00	2.500,	,00	2.500,0	00	2.455,30		0,0			
	Jose Maria Bess Prefe to Mun P SE MARIA BESSA <sup>260</sup> .63 EFEITO	Orto Granda		<b>Contabiliza</b> 18/07/2022	(		DA GAMA			
A DESPESA REFER	ENTE A ESTE EMPENHO, F CONTRANDO-SE EM ORDE! 2			_	Auorto de 22 - Decreto nº 093	w/b)	>			
Data				-		1				
Despesa Paga.										
Banco	Conta	Cheque _		Valor: 2	.455,30					
Banco	Conta	Cheque _		Valor:						
RECIBO. Recebi(e	mos) o valor constante de	este empenho.					7			
					Nome: CGC/C	PF;				

### PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND ROD PERIMETRAL NORTE S/N 34925206/0001-44 Exercício: 2022

### ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 01698					
DATA: 28/07/2022 V	ENCTO:30/12/20	)22	PAGTO: 28,	/07/2022	
Credor: MARCIO PANTOJA		CNPJ: 6	69.899.73	32-34	Cod: 3181
Endereço: AVENIDA JANARI NUNI	ES				
Cidade: PORTO GRANDE		CEP: 38	3997-000		
Discriminação:					
SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO DE ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATI PREFEITURA A PREFEITURA MUNIC	VAS E DEMAIS	INSTALAÇÕ	ES FÍSICA	AS QUE IN	TEGRAM A
Valor 2.500,00					
(dois mil e quinhentos reais) * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * *	* * * * *	* * * *	* * * *
Despesa Bruta:	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
20102 / 7 GL 110901 20.605.0014.2030.00	00 3.3.90.04.00	R\$ 2.500.00	R\$ 0,00	R\$ 44.70	R\$ 2.455,30
TOTAL		\$ 2.500,00	MONTH STREET		R\$ 2.455,30
Despesa Líquida:	. R\$ 2.	455,30			
PAGUE-SE//	José Pre C	Maria Bessa de feito Mun Parto PE 260 E P	Oli: ,		
Pagamento efetuado com o(s) s	eguinte(s) Re	curso(s):	02-70		
Banco Conta	Cheque	1	Valor R\$		
001   5200			2.455,30		
TOYAL		P	\$ 2.455,30		
Despesa paga em 28/7/2022 Con	m os recursos	acima di	scriminac	los	
RECIBO: Recebi (emos) o valor	constante des	sse(s) Em	penho(s)		
// Ass:		Nome:			



### Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

28/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.07.16

3990X03990

SEGUNDA VIA COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: RECURSO PROPRIO

AGENCIA: 3990-X CONTA:

5.200-0

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA REMETENTE : RECURSO PROPRIO BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 0990-3 - SANTANA CONTA: 625.974-0

FAVORECIDO: MARCIO PANTOJA

669.899.732-34

VALOR: R\$

2.455,30

DEBITO EM: 28/07/2022

-----

DOCUMENTO: 072801

AUTENTICACAO SISBB: B.D29.FF2.CA0.50A.A5B